

**LEI MUNICIPAL Nº 2919, DE 30/04/2002**  
**PROJETO DE LEI Nº 3086**

**“ALTERA LIMITE PREVISTO NO ART. 2º, ALÍNEA "b", DA  
LEI MUNICIPAL N.º 2.895”**

O POVO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO,  
Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, decreta, e eu, em seu nome,  
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica acrescido, em mais 10% (dez por cento), o limite  
estabelecido no Art. 2º, alínea "b", da Lei Municipal nº 2.895, de 28 de dezembro de 2001.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em  
vigor, na data de sua publicação.

São Sebastião do Paraíso, 30 de abril de 2.002.

*AUTORA: PREFEITA MARILDA PETRUS MELLES*

VER.PRES.ANTÔNIO PAVAN CAPATTI / VER.VICE.PRES-HEBERT MUMIC  
FERREIRA / VER.SECRET.CLÁUDIO LUIZ DE PAULA  
CONFERE COM O ORIGINAL

---

PRESIDENTE